

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
CONSULTORIA EM MEDICINA
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO
TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO
SOCIAL - 12ª REGIÃO E AMPLA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Contratante: O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12º REGIÃO, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aclub, Sl. 1005, Centro, CEP 88101 - 560, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001 - 99, representado por sua Presidente, Magali Régis Franz.

Contratada: AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, 220, Sala 1008, Centro, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.330.974/0001-10, representada por seu representante legal, têm justo e firmado entre si este Termo, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n. 2.271/97, e por toda a legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho celebrado em 19/03/2013, nos termos da sua Cláusula Sexta, bem como o reajuste dos valores referentes ao Contrato, conforme § 2º e § 3º da já referida Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

3.1. Fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, inicialmente celebrado em 19/03/2013, pelo prazo de um ano.

3.2. O valor devido pelo Contratante para a prestação dos serviços contratados no período entre 19/03/2014 e 18/03/2015 é de R\$ 1.110,48 (um mil, cento e dez reais e quarenta e oito


Guilherme L. Esteves
Ampla Médica

centavos) a ser pago em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 370,16 (trezentos e setenta reais e dezesseis centavos) cada uma.

3.3. A vigência do presente Termo terá início em 19/03/2014 e término em 18/03/2015, quando o Contrato poderá ser renovado, por igual período, desde que não exceda o prazo máximo de 3 (três) anos, ou seja, desde que não ultrapasse 19/03/2016, quando não mais poderá ser renovado.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, assinado em 19/03/2013.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento é competente o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, da Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 19 de março de 2014.

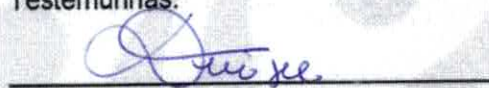


Magali Régis Franz
CRESS/SC n. 1168
Presidente do CRESS/SC




Ampla Serviços Médicos Ltda
CNPJ/MF 06.330.974/0001-1

Testemunhas:



Nome: **TANIA R.D. GOULART**
CPF/MF n. **509.642.249-68**



Nome: **VANESSA RIBON ROSA**
CPF/MF n. **922.892.850-04**

